



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE MAIO DE 2024.

**Fixa o valor mínimo para o ajuizamento de
execuções fiscais e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, §2º, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 246, Parágrafo único, do Regimento Interno, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica dispensado o ajuizamento de execução judicial dos créditos tributários e não-tributários, inscritos em dívida ativa, que apresentem valor consolidado inferior a 100 (cem) UFESP's – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, salvo quando provenientes de Termo de Confissão de Dívida realizado em Acordo Judicial ou extrajudicial.

§ 1º. O valor consolidado a que se refere o caput deste artigo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração.

§ 2º. Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação cadastral na dívida ativa superarem o referido limite, deverá ser ajuizada em uma única execução fiscal.

Art. 2º. Os valores da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 100 (cem) UFESP's - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ainda não objeto de ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação.

Art. 3º. Fica autorizado a Fazenda Pública Municipal a levar para protesto, podendo ser utilizados os mecanismos de proteção ao crédito, os débitos tributários e não-tributários, inclusive aqueles inferiores a 100 (cem) UFESP's - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Fica obrigado o contribuinte à restituição aos cofres públicos das eventuais despesas oriundas de protesto.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementado se necessário.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 2.413, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, dia 22 de maio de 2024.

Arildo Lenzi da Fonseca Junior
Presidente da Câmara Municipal

*Texto publicado aos 22 dias de maio do ano de 2024 no órgão oficial do Município, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como nos quadros de avisos da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA
E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Este documento é assinado digitalmente

Este documento é assinado digitalmente

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: J8RIN-ZJ9C8-RUJLQ-X4MWW6-J1YDO

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: LBS11-MB0KZ-19EIN-27N0E-T10VO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho nº 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Lei Ordinária

Protocolo Nº: 1330

Protocolo Data: 22/05/2024

Documento Nº: 45/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Carlos Eduardo Silva na repartição Secretaria dia 22/05/2024 às 08:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

LBS11-MB0KZ-19EIN-27N0E-T1OV0

Para confirmar a autenticidade acesse <https://sp-saoluizdoparaitinga-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Arildo Lenzi da Fonseca
Junior

Data 22/05/2024 09:23

CPF/CNPJ 359.XXX.XXX-52

